

atendimento sanitário/dessedentação de animaisatendimento sanitário/dessedentação de animais, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Fazenda Gramadinho - Rodovia Dr. Antonio Pires de Almeida, Km 14 - Gramadinho, município de Porto Feliz, requerida por PATRICIA MARTINS FORTES CUSTÓDIO, CPF 164.737.128-79, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Itararé - Coordenadas UTM (Km)Norte 7420,28 - Km Leste 241,04 - MC 45 - Vazão 4,00 m3/h - Período 2,5 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9816519, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário e industrialatendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Marginal da Rodovia D. Pedro I (Pista Norte) - s/nº - Km 65 + 100m - Laranja Azeda, município de Bom Jesus dos Perdões, requerida por JORGE HUMBERTO D'UMBRA FILHO, CPF 128.244.948-67, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7443,01 - Km Leste 347,93 - MC 45 - Vazão 2,00 m3/h - Período 3 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9816780, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento industrial, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Av. Moisés Forti, 2240 - Distrito Industrial, município de Capivari, requerida por DOSILMAQ USINAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 68.367.861/0003-08, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Itararé - Coordenadas UTM (Km)Norte 7452,86 - Km Leste 251,15 - MC 45 - Vazão 2,00 m3/h - Período 20 h/d

**Despacho do Superintendente, de 7-5-2013**

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAAE 9306960, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário e passagem (viário), no Loteamento Chico Xavier, Av. Américo Emílio Romi, Bairro Eduardo Cassucci, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, requerida pela QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.584.914/0001-47, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - Afluente do Rio Pardo Nome Local: Córrego dos Patos - Coord UTM (Km) - N 7.609,07 - E 300,87 - MC 45 - Vazão 8,00 m3/h - período 24 h/d;

- Travessia Intermediária 03 Linhas de Tubos de Concreto Ø = 1,20 m - Afluente do Rio Pardo Nome Local: Córrego da Taguara - Coord UTM (Km) - N 7.608,97 - E 300,62 - MC 45;

- Travessia Intermediária 04 Linhas de Tubos de concreto Ø = 1,20 m - Afluente do Rio Pardo - Coord UTM (Km) - N 7.608,92 - E 300,60 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n.41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAAE 9407002, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, na Fazenda Vaca Velha, Rodovia Rapodo Tavares, SP 233, Zona Rural, no município de PARANAPANEMA, requerida pelo Sr. JOÃO CHRISOSTOMO BARISSON VILLARES, CPF 795.164.408-00, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial 1 - Afluente do Ribeirão da Vaca Velha - Coord UTM (Km) - N 7.399,06 - E 738,67 - MC 51 - Vazão 283,00 m3/h - período 19 h/d - 06 d/m;

- Captação Superficial 2 - Ribeirão da Vaca Velha - Coord UTM (Km) - N 7.399,13 - E 738,03 - MC 51 - Vazão 323,00 m3/h - período 19 h/d - 06 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, inserto no Autos DAAE no 9706571, ficam aprovados os estudos apresentados com uso em recursos hídricos superficiais e subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de irrigação, na Fazenda São Paulo - Estrada São João para Serrinha, Bairro São João, município de VALPARAISO, requerida pelo Sr. JOÃO CARLOS TRINCONI, CPF 922.282.408-34, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Córrego Dr. Leite - Coord UTM (Km) - N 7.659,77 - E 518,83 - MC 51 - Vazão 83,00 m3/h (abr a set) 83,00 (out a mar) - período 10,63 h/d - (todos) d/m e 83,00 m3/h (out a mar) - período 10,63 h/d - 15 d/m;

- Captação Superficial - Afluente Córrego Dr. Leite - Coord UTM (Km) - N 7.660,56 - E 518,09 - MC 51 - Vazão 5,40 m3/h (abr a set) - período 21 h/d - 25 d/m e 5,40 m3/h (out a mar) - período 21 h/d - 15 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

**Despacho do Superintendente, de 7-5-2013**

Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) por JOÃO CARLOS TRINCONI, CPF 922.282.408-34, na Diretoria da Bacia

do Baixo Tietê, em 22-10-2012 e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE n. 9706571, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s) / interferência(s) na Fazenda São Paulo - Estrada São João para Serrinha, Bairro São João, no município de VALPARAISO, para fins de atendimento sanitário e dessedentação de animais, conforme abaixo:

Poço Local-001 DAAE 088-0014 - Aquífero Formação Adamantina - Coord UTM (Km) - N7.660,22 - E 518,01 - MC 51 - Vazão 4,90 m3/dia;

Barramento - Afluente Córrego Dr. Leite - Coord UTM (Km) - N 7.660,59 - E 518,07 - MC 51 - Vol. Armazenado 2.940,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

**Extrato de Encerramento de Convênio**

Termo de Encerramento de Convênio 2013/33/00044.9. Autos 9706312/2012 - DAAE Convenentes – DAAE e Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista. Objeto – Termo de Encerramento ao Convênio 2012/33/00133.8, de 29-06-2012, objetivando a realização conjunta de obras de implantação de geomembrana PEAD para impermeabilização da lagoa facultativa do Sistema de Tratamento de Esgoto, no Município. Valor – Dá-se ao presente Convênio o valor de R\$ 1.378.787,67, correndo a despesa à conta rubrica elemento do Departamento. Data de assinatura do presente termo de encerramento – 25-04-2013.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR-6.172, de 7-5-2013**

*Dispõe sobre a criação da Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, e considerando:

– a relevância da busca da verdade histórica dos fatos ocorridos no seio da Universidade;

– que, assim agindo, estará a Universidade consentânea com o espírito democrático que a pauta, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º– Fica criada, na Universidade de São Paulo, a Comissão da Verdade, destinada a examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos, praticadas durante a ditadura militar com apoio de setores civis que vigorou no País entre 31 de março de 1964 e 15 de março de 1985, contra docentes, alunos e funcionários não docentes da Universidade.

Artigo 2º– São objetivos da Comissão da Verdade:

I – promover o esclarecimento dos fatos e circunstâncias das violações de direitos humanos, referidas no artigo 1º, e prestar assistência, quando necessário, às vítimas e suas famílias;
II – encaminhar à Comissão Nacional da Verdade as informações obtidas, além de colaborar com o Poder Público para a apuração de violações de direitos humanos, ocorridas no período referido no artigo 1º;

III – recomendar a adoção, na Universidade de São Paulo, de medidas e políticas destinadas a prevenir a violação de direitos humanos;

IV – elaborar relatório que contenha os resultados de seu trabalho de investigação dando ampla divulgação a esse texto.

Artigo 3º– Para a consecução de seus objetivos, a Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo está autorizada a:

I – receber testemunhos, informações e documentos, assegurada a não identificação do informante, quando solicitada;

II – requisitar informações e documentos de todos os órgãos da Universidade de São Paulo;

III – convidar, para prestar depoimento, pessoas que se presume tenham ciência de fatos referentes às violações de direitos humanos, referidas no artigo 1º;

IV – determinar a realização, por conta da Universidade, de perícias e diligências necessárias à obtenção de informações e documentos.

Artigo 4º- A Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo será composta por 7 (sete) docentes, a saber:

I – Prof. Dr. Dalmo de Abreu Dallari (FD), na qualidade de Presidente;

II – Prof. Dr. Erney Felício Plessmann de Camargo (ICB);

III – Profa. Dra. Eunice Ribeiro Durham (FFLCH);

IV – Profa. Dra. Janice Theodoro da Silva (FFLCH);

V – Profa. Dra. Maria Hermínia Brandão Tavares de Almeida (IRI);

VI – Prof. Dr. Sílvio Roberto de Azevedo Salinas (IF);

VII – Prof. Dr. Walter Collí (IQ).

Artigo 5º– A Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo atuará pelo prazo de 1 ano, contado da data de sua instalação.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria GR-6.174, de 7-5-2013**

*Dispõe sobre a distribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Gabinete do Vice-Reitor, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.7388.1.7).

#### PRÓ-REITORIAS

### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Portarias da Pró-Reitora**

**De 26-4-2013**

**Designando**, tendo em vista o disposto na Resolução CoCEx 6342/12, os abaixo relacionados para integrarem a Comissão Acadêmica do Programa Giro Cultural USP, a partir da data de publicação da presente Portaria (Processo 2011.1.5089.1.0 - PORTARIA PRCEU 20/13):

nos termos do artigo 3º, inciso I -Prof. Dr. José Roberto Machado Cunha da Silva (CEBIMar);

nos termos do artigo 3º, inciso II - Profa. Dra. Marlene Fenyo Soeiro Matos Pereira (FO);

nos termos do artigo 3º, inciso III - Profa. Dra. Ana Lanna Duarte (FAU), Profa. Dra. Débora Cordeiro Braga (ECA) Prof. Dr. Martin Grossmann (IEA);

nos termos do artigo 3º, inciso IV - Prof. Dr. Enrico Fuiini Puggina (PUSP-RP), Leonildo José Secarecha (PUSP-P), Profa. Dra. Lídia Cristina da Silva Teles (PUSP-B), Martha Delbuque Pimenta (PUSP-C), Profa. Dra. Solange Oliveira Rezende (PUSP-SC) e Profa. Dra. Sônia Maria de Stefano Piedade (PUSP-LQ);

nos termos do artigo 3º, inciso VI - Irany Terezinha Placedino Emidio (PRCEU);

**De 30-4-2013**

**Designando**, tendo em vista o disposto nos termos do artigo 6º, da Resolução CoCEx 6342/12, o Prof. Dr. MARTIN GROSSMANN (IEA) e a Profa. Dra. SOLANGE OLIVEIRA REZENDE (PUSP-SC), na qualidade de Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Programa Giro Cultural USP, a partir da data de publicação da presente Portaria; Processo 2011.1.5089.1.0 (PORTARIA PRCEU 21/13).

### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

**Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato**

Contrato 81/2012 - Processo 2012.1.411.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT

Objeto: Detalhamento do Sistema de Ventilação do Subsolo de Edifícios do Campus EACH-USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 62 dias corridos, contados a partir de 30/04/2013.

Data da Assinatura: 29/04/2013.

**Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 1º Termo Aditivo de Supressão de Serviços de Contrato**

Contrato 38/2012 - Processo 2012.1.182.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Construtora Hudson Ltda.

Concorrência 10/2011: Execução das obras para construção da 2ª fase da Biblioteca Central – Blocos A e B, do Campus 2 de São Carlos da USP.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 285.044,54.

Do 1º Aditivo de Supressão de Serviços – Supressão de serviços contratuais, no valor total de R\$2.736,28.

Do Valor e da Verba: R\$ 282.308,26 (valor dos serviços extras menos a supressão), despesa que corre à conta da verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos: 1 – exercício de 2013.

Data da Assinatura: 30/04/13.

**Termo de Reti-Ratificação de Contrato**

Contrato 15/2013 - Processo 2012.1.670.82.4

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Benno Perelmutter Arquitetura e Planejamento Ltda.

Tomada de Preços 19/2012: Elaboração do projeto executivo completo do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário da USP.

Da Retificação: Retificado o item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato 15/2013, onde se lê: "... Classificação Programática 10.1.302.1032.5374, ..."; leia-se: "...Classificação Programática 10.1.302.1032.5274, ...".

Da Retificação: Ratificam-se as cláusulas e demais condições do Contrato 15/2013.

Data da Assinatura: 30/04/2013.

#### Extrato de Contrato

Contrato 28/2013 - Processo 2012.1.790.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Hersa Engenharia e Serviços Ltda.

Tomada de Preço 45/2012: Execução da Construção da Rede de Alimentação em Média Tensão do CAT – Centro de Apoio Técnico e do Posto Policial em Baixa Tensão, do Campus 2 de São Carlos da USP.

Valor: R\$ 159.700,00.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2013.

Prazo: 180 dias corridos.

Data da Assinatura: 03/05/2013.

### EDITORA DA USP

**Termo Aditivo de Contrato (Reti-Ratificação)**

Processo 2012.1.664.91.3.

Termo Aditivo ao Contrato de Edição Assinado dia 01/02/2013, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora - Edusp e Nicolau Reinhard, Marta Teresa da Silva Arretche, Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari e Gerson Denis Silvestre Duarte Damiani (organizadores), para a edição da obra "Desafios da Globalidade - Assimetrias da Sociedade Internacional" com vigência de 5 anos a partir da data da assinatura em 06/03/2013.

"Pelo presente termo, a pedido dos Organizadores, fica aditada a cláusula:

10. Fica estabelecido que a Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade de São Paulo receberá os direitos autorais, 10% do saldo remanescente da obra, sendo 88 exemplares."

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem em vigência e inalteradas as demais cláusulas contratuais. (Publicado no D.O. de 4-5-2013).

#### Extrato de Contrato de Edição

Contratante - Editora da USP - Contratado: Didier Domini-que Cerqueira Dias de Moraes Contrato de edição da obra: - “A Editora Ática e o design de capas de livros escolares nas décadas de 1970 e 1980” Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Data da assinatura - 07/05/2013 - Processo 2013.1.212.91.6.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

**Extrato de Contrato**

Processo nº 2013.1.1574.88.8

Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

Contrato nº 19/13-EEL

Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Engenharia de Lorena

Contratada: Sinc do Brasil Instrumentação Científica Ltda.

Objeto: Contrato de importação de Sistema de Cromatografia - Proforma I, nº 207343, de 15/01/2013

Valor estimado: R\$ 204.999,80

Data assinatura: 25-4-2013

Vigência: 12 meses.

### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

#### DIRETORIA

**Portaria FCFRP-USP-18, de 6-5-2013**

*Dispõe sobre as eleições de Representantes Docentes para as categorias de Associado e Doutor junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo*

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o que dispõe o Artigo 45 do Estatuto, o Regimento Geral da USP

e o Regimento Interno da Unidade, em seu artigo 5º, com seus incisos e parágrafos, Resolve:

Artigo 1º - A eleição dos Representantes das Categorias Docentes e respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á, obedecido o disposto no artigo 217 do Regimento Geral da USP, no dia 11 de junho de 2013, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, no Saguão da Administração da FCFRP/USP.

Artigo 2º - A eleição para representação docente na Congregação da Unidade será realizada por categoria, em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no artigo 218 do Regimento Geral da USP.

§ 1º - Deverão ser eleitos os titulares e respectivos suplentes.

§ 2º - A inscrição da chapa contendo os nomes do Titular e do Suplente, deverá ser feita mediante requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, até às 12 horas do dia 6 de junho de 2013, na Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 3º - O número de representantes de cada categoria, para a presente eleição, está assim definido:

Professor Associado: 8 representantes titulares e respectivos suplentes;

Professor Doutor: 5 representantes titulares e respectivos suplentes.

Artigo 4º - Em todas as categorias serão considerados eleitos titulares e seus respectivos suplentes os que, sucessivamente, obtiverem maior número de votos.